ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 49/2026, Processo nº 106/2026, Homologada em 10/07/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Razão Social da Empresa: Enterprise Divisórias LTDA;
CNPJ Nº: 53.744.393/0001-04;
Inscrição Estadual: 10201616-51;
Endereço: Rua Tenente Miguel Anselmo Da Silva, 140, Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP 82120-390.
Telefone: (41) 99762-8009, (41) 99743-9839.
Email: Enterprisecwb@outlook.com
Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços: Rafael Medeiros Fronza;
Cargo: Sócio - Proprietario - RG: 13784072-3 CPF: 104.907.359-24;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULAR COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA, COM MIOLO ALVEOLAR TIPO COLMÉIA, ESPESSURA DE 35MM, VIDROS E PORTAS COMPATÍVEIS COM AS DIVISÓRIAS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, CONFORME A NECESSIDADE EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

66498 - ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
1	DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	730	METRO QUADRADO	R$126,39	R$ 92.264,70
2	VIDRO INCOLOR 4MM	130	METRO QUADRADO	R$118,97	R$ 15.466,10
3	PORTA DE GIRO PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 80CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	53	UNIDADE	R$280,15	R$ 14.847,95

66498 - ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
4	PORTA DE GIRO PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 90CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	41	UNIDADE	R$357,51	R$ 14.657,91
5	PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 90/120CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	24	UNIDADE	R$312,72	R$ 7.505,28
6	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS MODULARES ANTIGAS JÁ EXISTENTES COM NOVO LAYOUT DE READEQUAÇÃO.	600	METRO QUADRADO	R$58,18	R$ 34.908,00
Total Fornecedor:					R$ 179.649,94
				Total Geral	R$ 179.649,94

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, o fornecimento dos materiais, divisórias, painéis, portas, vidros, perfis estruturais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, carga e descarga, deslocamentos, montagem, instalação, desmontagem, remanejamento, adequação de layouts, equipamentos de proteção individual, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.
2.4.1. A licitante é integralmente responsável pela composição, suficiência e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, despesas, riscos e obrigações necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Matriz de Riscos e na Ata de Registro de Preços.
2.4.2. A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante analisou previamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução, os prazos estabelecidos, os locais de atendimento, os riscos ordinários da contratação e todas as demais informações necessárias à adequada formação dos preços.
2.4.3. Não será admitida cobrança complementar decorrente de custos ordinários, falhas de planejamento, erros de dimensionamento, equívocos na composição dos preços, despesas inerentes à atividade empresarial, variações ordinárias de mercado ou quaisquer outros fatores que poderiam ter sido considerados quando da elaboração da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados à realização de vistorias técnicas, conferência de medidas, levantamento de quantitativos, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, desmontagem, remanejamento, reaproveitamento de componentes existentes, limpeza dos ambientes, recolhimento de resíduos e demais providências necessárias à perfeita execução contratual.
2.4.5. A contratada assume integralmente os riscos ordinários inerentes à sua atividade econômica, inclusive aqueles relacionados à aquisição de materiais, disponibilidade de mão de obra, gestão operacional, logística, transporte, armazenamento, fornecimento de ferramentas e equipamentos, encargos trabalhistas, custos administrativos e variações ordinárias de mercado, os quais não ensejarão revisão contratual, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.6. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sendo vedadas propostas excessivas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f33419 0a

inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com as especificações técnicas e obrigações previstas na contratação.

2.4.7. A licitante deverá considerar, para fins de elaboração da proposta, que os serviços poderão envolver fornecimento de materiais novos, desmontagem de estruturas existentes, reaproveitamento de componentes pertencentes ao patrimônio municipal, remanejamento de divisórias e adequação de layouts, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos previsíveis relacionados a tais atividades.

2.4.8. A apresentação da proposta implica plena ciência das condições de execução estabelecidas nos documentos da contratação, presumindo-se que a licitante avaliou adequadamente os custos, riscos, encargos, quantitativos estimados e obrigações necessários à execução integral do objeto.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES COMPOSTAS POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA COM MIOLO ALVEOLAR TIPO COLMEIA, ESPESSURA DE 35 MM, VIDROS, PORTAS COMPATÍVEIS E SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO E READEQUAÇÃO DE LAYOUTS**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.1.1. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, componentes, ferragens, perfis estruturais, portas, vidros, acessórios, elementos de fixação e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada para instalação, desmontagem, remanejamento, adequação de layouts, acabamento, ajustes finais e demais atividades correlatas.

3.1.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.2. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, critérios de medição, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, prazos de execução e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na proposta adjudicada.

3.2.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, observados os quantitativos efetivamente demandados e as necessidades de cada unidade requisitante.

3.2.2. Antes da execução dos serviços, a Administração poderá exigir a realização de vistoria técnica para conferência das medidas, validação do layout e levantamento dos quantitativos efetivamente necessários à execução da demanda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
3.3.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade administrativa pertencente ao Município de Agrolândia/SC, abrangendo prédios públicos, instalações administrativas, unidades de atendimento e demais locais indicados pela Administração.
3.3.2. O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, componentes e equipes de trabalho necessários à execução contratual correrá integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.4. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão apresentar adequadas condições de qualidade, acabamento, estabilidade estrutural, funcionalidade, segurança e conformidade técnica com as especificações constantes do Termo de Referência.
3.4.1. Os materiais fornecidos deverão:
I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
II – possuir características compatíveis com os ambientes em que serão instalados;
III – apresentar resistência e durabilidade adequadas à utilização pretendida;
IV – atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
V – estar livres de defeitos, vícios de fabricação ou avarias;
VI – possuir perfeita compatibilidade entre seus componentes.
3.4.2. Não serão aceitos materiais ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desalinhamentos, instabilidade estrutural, incompatibilidade técnica, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços, pela estabilidade estrutural das instalações realizadas, pela compatibilidade dos componentes empregados e pela observância das normas técnicas aplicáveis.
3.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração Municipal, permanecendo a contratada responsável pela correção de quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização.
3.5.2. Constatada qualquer desconformidade relativa aos materiais fornecidos, aos quantitativos executados, aos serviços realizados ou às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção da irregularidade, substituição dos materiais inadequados ou refazimento dos serviços executados em desacordo com a contratação, no prazo fixado pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de comunicação para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações da fiscalização, esclarecimentos técnicos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, falha de instalação, incompatibilidade técnica, divergência de medição ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a imediata correção das irregularidades constatadas, observados os prazos fixados pela fiscalização contratual.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais e serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à adequação técnica da execução, à estabilidade estrutural das instalações realizadas e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.
3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, às edificações municipais, aos bens existentes nos locais de execução, aos servidores, usuários ou terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou falhas na execução contratual.
3.8.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar inspeções, diligências, conferência de medidas, verificações técnicas, análise de documentos, registros fotográficos, memoriais de medição, catálogos, fichas técnicas, certificados ou quaisquer outros procedimentos destinados a verificar a conformidade dos materiais e serviços com as exigências estabelecidas na contratação.
3.8.3. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão observar as condições de garantia, responsabilidade técnica, substituição de componentes defeituosos e correção de falhas previstas no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela reparação integral dos prejuízos decorrentes de defeitos ou irregularidades atribuíveis à sua atuação.
3.8.4. A contratada permanecerá responsável pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a promover, sem ônus para a Administração Municipal, a correção de defeitos, vícios, falhas de instalação ou inadequações técnicas constatadas durante o período de garantia.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não envolvam a responsabilidade técnica principal pela execução do objeto, desde que não comprometam a qualidade dos serviços, a rastreabilidade da execução e a responsabilização da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à correta execução dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à observância das especificações técnicas e à perfeita execução das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a acumulação de quantitativos não utilizados da vigência anterior.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f33419 0a

4.16. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f33419 0a

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

☰ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado na execução dos serviços, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, falhas de instalação, recusa injustificada de substituição de materiais defeituosos, descumprimento das determinações da fiscalização ou das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar e verificar, entre outros aspectos:

I – a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas previstas na contratação;

II – a qualidade da instalação, desmontagem, remanejamento e adequação dos layouts executados;

III – os quantitativos efetivamente fornecidos e executados;

IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos para vistoria, fornecimento e instalação;

V – o atendimento das normas técnicas aplicáveis e das exigências constantes do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de medição, liquidação da despesa e pagamento do objeto efetivamente executado, a detentora da Ata deverá apresentar, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória da execução contratual exigida pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação da demanda atendida, a Ordem de Fornecimento correspondente, os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados e as demais informações necessárias à validação da medição.
10.1.1. Os documentos apresentados deverão guardar plena compatibilidade com a Ordem de Fornecimento emitida, com os quantitativos efetivamente executados, com as medições realizadas pela fiscalização e com as especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.
10.1.2. Sempre que solicitado pela fiscalização ou quando necessário à adequada comprovação da execução contratual, deverão acompanhar a documentação de medição registros fotográficos, memoriais de medição, relatórios de execução, croquis, layouts executados, fichas técnicas dos materiais empregados, certificados, laudos ou quaisquer outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva execução do objeto contratado.
10.1.3. A ausência, insuficiência, inconsistência, incompatibilidade ou inexatidão dos documentos de comprovação da execução contratual impedirá a liquidação da despesa e a realização do pagamento até a completa regularização da documentação apresentada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.
10.1.4. Somente serão objeto de medição e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, devidamente conferidos, aprovados e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de materiais não fornecidos, serviços não executados, quantitativos não comprovados, itens rejeitados pela fiscalização, perdas operacionais, sobras de materiais, desperdícios ou quaisquer atividades não autorizadas pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

10.1.5. A fiscalização poderá realizar conferência física dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como promover medições próprias, inspeções técnicas e verificações documentais, prevalecendo, para fins de recebimento e pagamento, os quantitativos efetivamente apurados e validados pela Administração Municipal.
10.1.6. A aprovação da medição e o ateste da Nota Fiscal/Fatura não implicam aceitação definitiva dos materiais ou serviços executados, permanecendo a contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, divergências quantitativas ou quaisquer desconformidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.
10.1.7. A medição dos quantitativos executados será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, observadas as dimensões, características técnicas e quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização, vedado o pagamento por estimativas, projeções ou quantitativos não comprovados.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

11.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a

11.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 13 de Julho de 2026.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
***.495.999-** Prefeito
13/07/2026 11:16:06

RAFAEL MEDEIROS FRONZA:10490735924
Assinado de forma digital por RAFAEL MEDEIROS FRONZA:10490735924
Dados: 2026.07.14 08:38:56 -03'00'

ENTERPRISE DIVISORIAS LTDA:53744393000104
Assinado de forma digital por ENTERPRISE DIVISORIAS LTDA:53744393000104
Dados: 2026.07.14 08:39:11 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46850f334190a